

MEMORIAL DESCRITIVO

PREFEITURA DE
SANTA LUZIA DO PARÁ
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA


Antônio Osvaldo dos Santos
Engenheiro Civil
CPF: 002.702.992-11
CREA-PA: 26618-D/PA

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

1. Introdução

O Memorial Descritivo tem como objetivo estabelecer procedimentos para a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção nas instalações de Iluminação Pública padrão da concessionária local, em atendimento às resoluções n.º 414 de 09 setembro de 2010, especificamente em seu artigo 218 que diz: “A distribuidora deve transferir o sistema de iluminação pública (Instalações de iluminação pública) registrado como Ativo, Imobilizado em Serviço – AIS à pessoa jurídica de direito público competente” e a resolução n.º 479 de 03 de abril de 2012. O Serviço de manutenção nas instalações de iluminação pública, consiste em: fornecimento de mão de obra, veículos com cesto aéreo e ferramentas (escadas, chaves, fita isolante etc.) compatíveis com os serviços a serem realizados.

Na elaboração do Memorial Descritivo para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção das instalações de iluminação pública foram considerados os quantitativos baseados em informações obtidas através da concessionária. Como resultado da análise, foi elaborada a planilha de Serviços para Manutenção de Iluminação Pública. Com o exposto acima, o Município será responsável pela manutenção do sistema de iluminação pública anteriormente pertencente a concessionária e objeto deste.

2. Referência - Resoluções ANEEL e Normas Técnicas;

Todos procedimentos de prestação de serviços de manutenção nas instalações de iluminação pública contidas neste memorial deverão atender as Normas Técnicas e Resoluções da ANEEL:

2.1. - Resoluções ANEEL

- Resolução Normativa no 414 de 09 de setembro de 2010
- Resolução Normativa no 479 de 13 de abril de 2012
- Resolução Normativa no 499 de 03 de julho de 2012


Antônio Osvaldo dos Santos
Engenheiro Civil
CPF: 002.702.992-11
CREA-PA: 26818-D/PA

2.2 - Materiais

- NORMA ND.01: Materiais e Equipamentos para Redes Aéreas de Distribuição de Energia Elétrica Padronização Revisão 02 – 07/2014

Todas as Normas e padrões da CONCESSIONÁRIA. podem ser encontrados no site da mesma:

2.3 - Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho

- NR-1 - Disposições Gerais
- NR-6 - Equipamento de Proteção Individual – EPI
- NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade
- NR-11 - Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais
- NR-12 - Segurança no Trabalho em Maquinas e Equipamentos

Anexo XII - Equipamentos de guindar para elevação de pessoas e realização de trabalhos em altura

- NR-16 - Atividades e Operações Perigosas Anexo 4 - Atividades e Operações Perigosas com Energia Elétrica
- NR-35 - Trabalho em Altura E quaisquer outras normas de segurança do trabalho pertinentes.

3. Requisitos para execução dos Serviços

A manutenção tem por objetivo atingir o nível de qualidade do serviço especificado neste termo, através de ações corretivas com veículos/equipamentos, materiais e ferramentas que se façam necessárias.

Entende-se manutenção corretiva toda atividade realizada com o objetivo de reparar os defeitos ocorridos nas instalações de Iluminação Pública. Consiste na realização de procedimentos de troca de lâmpadas, kit removíveis, reatores externos, luminárias, reles fotoelétricos, conexões, cabos e toda ferragem de fixação destes.


Antônio Osvaldo dos Santos
Engenheiro Civil
CPF: 002.702.992-11
CREA-PA: 26818-D/PA

3.1- Para manutenção corretiva caberá à contratada as seguintes atividades:

Compor e disponibilizar no mínimo 1 (uma) equipe de trabalho de manutenção corretiva.

A definição da composição de 01 Equipe, leva em consideração 3.600 intervenções/ano com média de deslocamento de 15min + tempo de execução dos serviços de manutenção das instalações de iluminação pública conforme serviços da Planilha Orçamentária.

Mão de Obra: Cada Equipe com no mínimo um motorista, um eletricista e um ajudante de eletricista, devidamente uniformizados com identidade visual própria associada à identidade do município, providos de todos os EPIs e ferramentas necessárias e outras exigências das Normas regulamentadoras, de modo a evidenciar que os serviços de manutenção das instalações de iluminação pública estejam sendo realizadas pela Contratada a serviço do município de Santa Luzia do Pará. A Equipe poderá ser utilizada a qualquer dia da semana e a qualquer horário a critério do poder público.

Veículo com cesto aéreo hidráulico com alcance máximo de 11 metros (altura de trabalho), dois comandos, sendo o principal na base e o auxiliar no cesto, sapatas estabilizadoras, com um cesto simples com capacidade mínima de 140 kg.

Deverá possuir o veículo, uma carroceria com compartimento para acomodação de ferramentas, equipamentos, materiais (novos e substituídos), porta escada.

O veículo com cesto aéreo apresentado para a realização dos serviços, deverão estar em perfeitas condições de funcionamento e conservação, providos com itens de segurança veicular:

- a) Faixas refletivas conforme Código Brasileiro de Trânsito
- b) Aviso sonoro de marcha ré
- c) Cones de sinalização de trânsito com altura mínima de 75cm nas cores laranja e branco refletivos com mínimo de 10 peças por veículo Antes do início dos serviços, o Departamento de Obras Públicas e Planejamento fará vistoria nos veículos, sendo que a Prefeitura reserva-se no direito de não aceitá-los para a realização dos mesmos, devendo a empresa contratada se adequar ao solicitado.

As ferramentas devem atender a classe de isolamento exigida na NR-10 e demais requisitos de segurança.

4. Prazos de Execução

A empresa Contratada deverá realizar intervenções necessárias nas instalações de iluminação pública com defeitos, dentro dos prazos previstos:

4.1 - Para instalações de iluminação pública fora de funcionamento, a Contratada deverá efetuar a manutenção nas instalações de iluminação pública no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após comunicação e expedição da ordem de serviço do setor/fiscal competente da prefeitura.

4.2 - Para duas instalações de iluminação pública ou mais, consecutivos e defeituosos num mesmo logradouro e outros definidos a critério da Prefeitura, a Contratada deverá efetuar a manutenção nas instalações de iluminação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da chamada.

4.3 - Para ocorrências em logradouros, que possuam áreas de paradas de ônibus, hospitais, escolas, igrejas e outras definidas a critério da Prefeitura, a Contratada deverá efetuar a manutenção nas instalações de iluminação no máximo em 12 (doze) horas após a solicitação. Após a execução dos serviços, é necessário o envio de documento específico (e-mail) à Prefeitura informando a data e a manutenção que foi realizada.

Em casos devidamente justificados e aceitos pela Contratante, o cumprimento dos prazos descritos nos itens acima poderão ser eventualmente alterados.

5. Das Ordens de serviço e relatórios de manutenção

5.1 - A empresa contratada deverá possuir uma estrutura administrativa que possibilite o controle das ordens de serviço recebidas (emitidas pela Prefeitura), controle das ordens de serviço executadas, registros de intervenções, controle de materiais utilizados, Controle dos materiais substituídos recebidos e demais serviços. Diariamente, a empresa contratada deverá transmitir para a Prefeitura, todos os dados da Ordem de Serviço referentes à realização das manutenções.

5.2 - A empresa contratada deverá registrar de forma clara e precisa as informações dos serviços realizados, entre elas:

- Tipo de manutenção realizada, qual o procedimento adotado.
- Local da realização da manutenção


Antônio Osvaldo dos Santos
Engenheiro Civil
CPF: 002.702.992-11
CREA-PA: 26818-D/PA

- Data e hora de início e término de realização da manutenção
- Protocolo / OS do solicitante quando manutenção corretiva
- Equipe de manutenção que realizou a manutenção (nome dos eletricitistas e identificação do veículo)
- Motivo da solicitação e problema constatado
- Material utilizado para a manutenção da Instalação de Iluminação Pública
- Outros dados que a Prefeitura julgue necessários para a correta compreensão dos serviços executados.

5.3 - A Contratada deverá fornecer um relatório semanal de todos os serviços realizados, discriminando todos os procedimentos executados e materiais utilizados pelas equipes de manutenção corretiva. Esses relatórios deverão ser assinados pelo responsável técnico da contratada.

5.4 - Os dados deverão permanecer armazenados por todo o período contratual, transferidos diariamente a Prefeitura e sempre que solicitado pela fiscalização, acompanhados de documentação de sua estrutura e relacionamentos, em formato e meio a ser acordado no início das atividades, devendo ser repassados a Prefeitura ao final do Contrato a totalidade dos bancos de dados, informações e documentação associada à operação e manutenção dos mesmos.

6. Critérios e Documentos – Medições

As medições serão apresentadas pela contratada mensalmente em até 3 (três) dias úteis contados do último dia do mês vigente da respectiva medição.

Serão apresentados os seguintes documentos:

a) Planilha analítica contendo número da Ordem de Serviço, data da emissão, localização completada manutenção, setor, material utilizado, data de finalização do serviço, equipe e responsável direto. O documento deverá conter campos para totalização dos quantitativos, assinatura do responsável técnico da contratada e do fiscal da Prefeitura e outras informações que a Prefeitura julgue necessárias.

b) Ordens de Serviço preenchidas assinadas pelo responsável da equipe de execução do serviço e com o aceite do responsável técnico da contratada.

c) Documento emitido pela fiscalização da Prefeitura, confirmando as execuções das Ordens de Serviço apresentadas na planilha, baseado nos relatórios semanais apresentados pela contratada. As confirmações serão realizadas através de vistoria sendo confirmados os endereços individualmente tendo como critério a verificação nas instalações de iluminação pública individuais indicadas na planilha de medição.

As manutenções das instalações de iluminação pública que estiverem em desacordo com a planilha, ficarão excluídas da medição e objeto de verificação in loco. As mesmas ficarão suspensas até as conclusões da fiscalização. Caso seja comprovada a falha da Contratada, a mesma deverá refazer o serviço.

Em caso de constatação de repetição periódica e constante de falhas exclusivas da contratada de mais de 1% das Ordens de Serviços verificadas pela fiscalização na execução dos serviços de instalação de iluminação pública, a mesma informará a Diretoria de Obras Públicas e Planejamento que tomará as medidas cabíveis.

Resolvida todas as possíveis pendências e após o aceite final da planilha de medições pela fiscalização, a mesma encaminhará para o Setor competente para as providências contratuais.

7. Considerações finais

A Diretoria de Obras Públicas, através do fiscal competente, reserva-se no direito de realiza inspeções diurnas e/ou noturnas para comprovar se as manutenções na instalação de iluminação pública estão sendo devidamente realizadas e se os materiais novos estão sendo instalados de acordo com a respectiva ordem de serviço.

Qualquer serviço que apresente defeitos, vícios ou incorreções reveladas durante o andamento da execução dos serviços, deverão ser prontamente refeitos, corrigidos, removidos e/ou substituídos pela CONTRATADA, tão logo seja expedida por parte da fiscalização a respectiva notificação, livre de qualquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Todo material fornecido que apresente defeitos durante a execução de serviços, deverá ser imediatamente realizada a reposição dos mesmos. Para serviços que necessitarem ser refeitos, será emitida nova Ordem de serviço.

Caso constatado que a empresa não esteja realizando sem justificativa técnica as devidas manutenções nas instalações de iluminação pública no prazo estabelecido, a Prefeitura tomará as medidas legais através de notificação com as providências cabíveis à empresa contratada.


Antônio Osvaldo dos Santos
Engenheiro Civil
CPF: 002.702.992-11
CREA-PA: 26818-D/PA

Antônio Osvaldo Cristo dos Santos
Engenheiro Civil
CREA: 26.818 – D/PA